

## EDITORIAL

### *EDITOR'S NOTE*

O duradouro ano de 2018, para o Direito Civil, foi um tempo de profundas alterações legislativas e jurisprudenciais.

Apenas como exemplo dessa assertiva cite-se a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), que alterou o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/14) e promoveu uma sensível mudança a respeito dos direitos de personalidade na era digital. A nova legislação parcialmente entrou em vigor ao final do mês de dezembro.

Nesse mesmo mês, foram incluídas várias disposições no Código Civil brasileiro (arts. 1.358-B a 1.358-U) para albergar a figura da multipropriedade imobiliária e os contratos de *time sharing*, já dotados de grande tipicidade social (Lei 13.777/18).

Após incontáveis litígios, com decisões profundamente desconstruídas nos Tribunais da Federação, foi promulgada a Lei 13.786/18, que fixou critérios para o desligamento antecipado no contrato de compra e venda de imóveis.

Também em dezembro, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça aprovou duas novas súmulas em matéria de Direito Civil: a Súmula 620, com o enunciado: “A embriaguez do segurado não exime a seguradora do pagamento da indenização prevista em contrato de seguro de vida”, e a Súmula 621, com o enunciado: “Os efeitos da sentença que reduz, majora ou exonera o alimentante do pagamento retroagem à data da citação, vedadas a compensação e a repetibilidade”.

Pede-se permissão ao leitor para sublinhar o dado temporal: todas as relevantes transformações do Direito Civil acima sumariadas ocorreram em apenas um mês.

O ano de 2019 é inaugurado com sobras da revisão legislativa do antecedente. Já nos primeiros dias do mês de janeiro, por exemplo, sobreveio a Lei 13.792/19, que modificou o quórum de deliberação de exclusão de sócio em sociedades de responsabilidade limitada.

Esse contexto torna premente o trabalho hermenêutico e o esforço sistematizador do pensamento jurídico nacional para haurir, em tantas transfor-

mações legislativas e jurisprudenciais, as soluções efetivas para o Direito Civil de nosso tempo.

A *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, que ruma para o seu quinto ano, reafirma o seu compromisso e, por consequência, a sua responsabilidade em apresentar, com excelência, as mais sofisticadas reflexões acerca das mudanças do Direito Privado atual sem prejuízo de cultivar os alicerces clássicos da disciplina.

Neste volume, em doutrina nacional, Antônio Carlos Efing e Luiz Gustavo Mussolini Desiderio enfrentam tema de grande relevância para os contratos públicos e privados: a responsabilidade do segurador no seguro garantia de término de obras.

Um estudo multidisciplinar em matéria de direito do consumo é apresentado por Juliano Ecco e Mariana Barsaglia Pimentel, intitulado: “Valores emocionais como elementos relevantes para a análise do (des)cumprimento contratual: a importância do sentimento ligado à marca na esfera do Direito do Consumidor”.

O clássico tema da teoria da causalidade, em perspectiva comparada ao direito alemão, é abordado por Guilherme Henrique Lima Reining, no artigo “A teoria da causalidade adequada no direito civil alemão”.

Ainda na seara da responsabilidade civil, Rafael Peteffi da Silva explora a composição do fato jurídico indenizativo em “Antijuridicidade como requisito da responsabilidade civil extracontratual: amplitude conceitual e mecanismos de aferição”.

O Direito de Família e o Direito Internacional Privado estão contemplados no artigo “Evolução do direito internacional privado demonstrada pela análise dos tratados sobre a cobrança internacional de alimentos”, de Diana Tognini Saba.

A atualíssima relação entre direito e tecnologia está presente no escrito “A tutela da privacidade no âmbito da internet: reflexões sobre a importância da criptografia”, de Guilherme Ferreira Rosseto e Roberto Senise Lisboa e, também, no artigo de autoria de José Augusto Fontoura Costa e Leonardo Albuquerque Marques, em “Contratos Inteligentes, OAD e a nova economia institucional: perspectivas para a interpretação e aplicação de ajustes celebrados em computação descentralizada a partir do estudo de caso sobre a vulnerabilidade da codificação no ambiente *Ethereum*”.

Por fim, ainda no segmento guardado à doutrina nacional, destaque-se o percurso teórico e prático da tese do adimplemento substancial objeto de sofisticada reflexão pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Antônio Carlos Ferreira, no artigo “A interpretação da doutrina do adimplemento substancial”.

No setor reservado à doutrina internacional, Geo Magri aborda o tema “Bens culturais e aquisição a *non domino*”, traduzido por Nevita Franca Luna e Ílina

Cordeiro Pontes, e Detlef Liebs retoma o clássico tema dos “Efeitos do direito romano nas modernas codificações civis”, com tradução de Marcio Mafra.

Em uma sofisticada interlocução com a *práxis*, este volume presenteia os leitores com um parecer a respeito da alteração da relação obrigacional em acordos societários, de autoria de Judith Martins-Costa, e o discurso proferido pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luiz Edson Fachin, sobre a constitucionalização do Direito e a jurisdição constitucional. Marcílio Toscano Franca Filho é também autor do ensaio “*Pecunia olet*: as propostas da RAM Initiative para um mercado de arte responsável”.

Em memória do Direito Civil, republica-se o artigo “Da execução coativa e *in natura* da obrigação de fazer”, de autoria de Darcy Bessone.

Otavio Luiz Rodrigues Jr. e Cláudia Mansani Queda de Toledo entrevistam a Professora Maria Helena Diniz, uma das autoras mais influentes em obras didáticas de Direito Civil e, também, em monografias científicas.

José Antônio Peres Gediel resenha recente livro de Carol Sanger intitulado “*About abortion: terminating pregnancy in twenty-first century America*” e Bernardo B. Queiroz de Moraes e Christopher Alexander Roisin apresentam a revista “*Interpretatio prudentium*: direito romano e tradição romanista em revista”.

O cuidadoso observatório jurisprudencial da *Revista de Direito Civil Contemporâneo* é enriquecido, neste volume, por Andrea Cristina Zanetti, que comenta o Recurso Especial 1.553.013/SP (acerca da resolução de contratos coletivos de assistência privada à saúde), e por Bruno de Ávila Borgarelli, que comenta o Recurso Especial 1.473.393/SP (sobre o método bifásico do cálculo dos danos extrapatrimoniais e a sua adoção pela jurisprudência brasileira).

Agradece-se mais uma vez ao leitor da *Revista de Direito Civil Contemporâneo* e, também, à Editora Revista dos Tribunais/Thomson Reuters por não medir esforços para o desenvolvimento da cultura jurídica nacional.

Boa leitura!

Curitiba, 6 de janeiro de 2019.

RODRIGO XAVIER LEONARDO

Professor associado de Direito Civil na Universidade Federal do Paraná.

Doutor em Direito Civil pela Universidade de São Paulo.

*Editor associado*

rxl@rxl.adv.br